



LEI Nº 1.789 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Institui o Programa de Orientação e Conscientização quanto à Transmissão da Febre Amarela.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Saquarema o Programa de Orientação e Conscientização quanto à Transmissão da Febre Amarela.

Parágrafo único - O programa previsto neste artigo consistirá na confecção de cartazes, “banners”, cartilha e palestras, voltadas para o público em geral e com abrangência municipal a fim de informar a população sobre a Transmissão da Febre Amarela.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de janeiro de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Projeto de Lei nº 153/2018.
Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis de Melo.